

Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2016.2.2021.22797	21601052	2.116,2014 Ha	17/09/2021 a 17/09/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		2016.2.2018.01016	05.824.316/0001-11
Município de referência		Coordenadas de referência	
MAZAGAO / AP		0,134654 51,51135	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
CLEOMILTON DIAS COSTA	Elaborador/Executor	0308582586	20170023445

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	5515	21,4933	45.483,9561	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Dipteryx odorata / Cumaru-amarelo / 3.492,5188 m ³	Tora(m ³) / Vochysia guianensis / Quarubatinga / 8.424,6228 m ³
Tora(m ³) / Tabebuia serratifolia / Ipê / 461,4030 m ³	Tora(m ³) / Hymenolobium petraeum / Angelim-pedra / 1.891,2203 m ³
Tora(m ³) / Dinizia excelsa / Angelim-vermelho / 18.520,7174 m ³	Tora(m ³) / Manilkara huberi / Maçaranduba / 8.210,1213 m ³
Tora(m ³) / Caryocar villosum / Pequiá / 2.119,7164 m ³	Tora(m ³) / Erisma uncinatum / Quarubarana / 700,7133 m ³
Tora(m ³) / Goupia glabra / Cupiúba / 1.662,9228 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.01 O detentor, por intermédio do responsável técnico, deverá seguir rigorosamente o POA/PMFS apresentado;
1.02 O detentor, por intermédio do responsável técnico, deverá informar ao CLCA/SEMA a pessoa (física ou jurídica) responsável pela exploração florestal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início das atividades;
1.03 O detentor, por intermédio do responsável técnico, deverá informar ao CLCA/SEMA o início das atividades exploratórias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
1.04 O detentor, por intermédio do responsável técnico, deverá informar ao CLCA/SEMA o término das atividades exploratórias, no prazo de até 30 (trinta) dias;
1.05 O detentor, por intermédio do responsável técnico, deverá apresentar o relatório de atividades pós-exploratórias, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término das atividades exploratórias;

Específica

2.01 Fica SUSPENSO qualquer atividade ligada à exploração, arraste e transporte nas áreas do Plano de Manejo no período de 01 de março a 30 de junho, conforme as Portarias 038/2009, 094/2009 e 139/2010;
2.02 Realizar melhorias do controle de registro da cadeia de custódia;
2.03 Confirmar as espécies identificadas na vistoria prévia do POA 3 que divergiram do Inventário Florestal 100%;

2.04 Não permutar árvores que possivelmente possam ter sido identificadas erroneamente no inventário e que possam constar na lista de a explorar;

2.05 Não explorar árvores em área de preservação permanente;

2.06 Não causar degradação/poluição aos corpos hídricos;

2.07 Informar ao Órgão Ambiental qualquer alteração no Plano Operacional Anual 03

2.08 Realizar o estudo técnico dendrométrico para a quantificação dos resíduos florestais na oportunidade da exploração do POA 3 para aplicar a metodologia do estudo no POA seguinte.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	17/09/2021 - 12:45:58
Autorização Retificada	17/09/2021 - 12:54:02
Autorização Retificada	28/09/2021 - 12:22:01



Documento assinado eletronicamente por Josiane Andréia Soares Ferreira, Gerente Autorizadora - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPA, em 28 de Setembro de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20162202122797>